



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 06 – EDIÇÃO: Nº. 00101

QUARTA FEIRA, 26/JUNHO/ 2024

www.restinga.sp.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 930 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO DAS ELEIÇÕES A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições constantes da [Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990](#), bem como as disposições da [Resolução Nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral](#);

RESOLVE:

Art. 1º Fica AFASTADA, a partir de 06 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, a servidora Daiane Priscila Diogo de Almeida, Agente de Serviços Escolares, nos termos da **Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990**, com direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 2º Para efeito do disposto no artigo anterior, a servidora afastada deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos Requerimento para afastamento para desincompatibilização, bem como comprovante de registro de sua candidatura, assim que forem obtidos da Justiça Eleitoral.

Art. 3º A servidora afastada deverá reassumir o exercício do emprego público:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação da decisão, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

II - no primeiro dia útil subsequente a data da eleição, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Parágrafo único. A reassunção do exercício do emprego público municipal correspondente ao servidor na hipótese prevista no Inciso I deste artigo deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações e providências e também implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas, em caso de descumprimento.

Art. 4º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Restinga, 25 de junho de 2024.

Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita Municipal de Restinga

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Restinga, em 26 de JUNHO/2024.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI - Prefeita do Município de Restinga.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 06 – EDIÇÃO: Nº. 00101

QUARTA FEIRA, 26/JUNHO/ 2024

www.restinga.sp.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 931 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO DAS ELEIÇÕES A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições constantes da [Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990](#), bem como as disposições da [Resolução Nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral](#);

R E S O L V E:

Art. 1º Fica AFASTADA, a partir de 06 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, a senhora Aline Marcia Braguim, Conselheira Tutelar, nos termos da **Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990**, com direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 2º Para efeito do disposto no artigo anterior, a servidora afastada deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos Requerimento para afastamento para desincompatibilização, bem como comprovante de registro de sua candidatura, assim que forem obtidos da Justiça Eleitoral.

Art. 3º A servidora afastada deverá reassumir o exercício do emprego público:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação da decisão, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

II - no primeiro dia útil subsequente a data da eleição, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Parágrafo único. A reassunção do exercício do emprego público municipal correspondente ao servidor na hipótese prevista no Inciso I deste artigo deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações e providências e também implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas, em caso de descumprimento.

Art. 4º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Restinga, 25 de junho de 2024.

Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita Municipal de Restinga

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Restinga, em 26 de JUNHO/2024.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI - Prefeita do Município de Restinga.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 06 – EDIÇÃO: Nº. 00101

QUARTA FEIRA, 26/JUNHO/ 2024

www.restinga.sp.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 932 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO DAS ELEIÇÕES A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições constantes da [Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990](#), bem como as disposições da [Resolução Nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral](#);

R E S O L V E:

Art. 1º Fica AFASTADO, a partir de 06 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, o Servidor municipal senhor Amarildo Tomas do Nascimento, Secretário Executivo, nos termos da **Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990**, com direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 2º Para efeito do disposto no artigo anterior, o servidor afastado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos Requerimento para desincompatibilização, bem como comprovante de registro de sua candidatura, assim que forem obtidos da Justiça Eleitoral.

Art. 3º O servidor afastado deverá reassumir o exercício do emprego público:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação da decisão, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

II - no primeiro dia útil subsequente a data da eleição, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Parágrafo único. A reassunção do exercício do emprego público municipal correspondente ao servidor na hipótese prevista no Inciso I deste artigo deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações e providências e também impletará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas, em caso de descumprimento.

Art. 4º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Restinga, 25 de junho de 2024.

Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita Municipal de Restinga

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Restinga, em 26 de JUNHO/2024.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI - Prefeita do Município de Restinga.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 06 – EDIÇÃO: Nº. 00101

QUARTA FEIRA, 26/JUNHO/ 2024

www.restinga.sp.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 933 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO DAS ELEIÇÕES A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições constantes da [Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990](#), bem como as disposições da [Resolução Nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral](#);

RESOLVE:

Art. 1º Fica AFASTADA, a partir de 06 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, A Servidora municipal senhora Maria Julia de Assis, Professora, nos termos da **Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990**, com direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 2º Para efeito do disposto no artigo anterior, a servidora afastada deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos Requerimento para desincompatibilização, bem como comprovante de registro de sua candidatura, assim que forem obtidos da Justiça Eleitoral.

Art. 3º A servidora afastada deverá reassumir o exercício do emprego público:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação da decisão, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

II - no primeiro dia útil subsequente a data da eleição, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Parágrafo Único. A reassunção do exercício do emprego público municipal correspondente a servidora na hipótese prevista no Inciso I deste artigo deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações e providências e também implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas, em caso de descumprimento.

Art. 4º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Restinga, 25 de junho de 2024.

Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita Municipal de Restinga

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Restinga, em 26 de JUNHO/2024.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI - Prefeita do Município de Restinga.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 06 – EDIÇÃO: Nº. 00101

QUARTA FEIRA, 26/JUNHO/ 2024

www.restinga.sp.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 934 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO DAS ELEIÇÕES A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições constantes da [Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990](#), bem como as disposições da [Resolução Nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral](#);

RESOLVE:

Art. 1º Fica AFASTADO, a partir de 06 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, o Servidor municipal senhor Marlon Kleber Marques, Técnico Enfermagem, nos termos da **Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990**, com direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 2º Para efeito do disposto no artigo anterior, o servidor afastado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos Requerimento para desincompatibilização, bem como comprovante de registro de sua candidatura, assim que forem obtidos da Justiça Eleitoral.

Art. 3º O servidor afastado deverá reassumir o exercício do emprego público:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação da decisão, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

II - no primeiro dia útil subsequente a data da eleição, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Parágrafo único. A reassunção do exercício do emprego público municipal correspondente ao servidor na hipótese prevista no Inciso I deste artigo deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações e providências e também implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas, em caso de descumprimento.

Art. 4º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Restinga, 25 de junho de 2024.

Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita Municipal de Restinga

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Restinga, em 26 de JUNHO/2024.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI - Prefeita do Município de Restinga.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 06 – EDIÇÃO: Nº. 00101

QUARTA FEIRA, 26/JUNHO/ 2024

www.restinga.sp.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 935 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO DAS ELEIÇÕES A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições constantes da [Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990](#), bem como as disposições da [Resolução Nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral](#);

R E S O L V E:

Art. 1º Fica AFASTADO, a partir de 06 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, o Servidor municipal senhor Heber Rodrigo Suave, Agente de Vetores, nos termos da **Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990**, com direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 2º Para efeito do disposto no artigo anterior, o servidor afastado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos Requerimento para desincompatibilização, bem como comprovante de registro de sua candidatura, assim que forem obtidos da Justiça Eleitoral.

Art. 3º O servidor afastado deverá reassumir o exercício do emprego público:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação da decisão, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

II - no primeiro dia útil subsequente a data da eleição, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Parágrafo único. A reassunção do exercício do emprego público municipal correspondente ao servidor na hipótese prevista no Inciso I deste artigo deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações e providências e também implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas, em caso de descumprimento.

Art. 4º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Restinga, 25 de junho de 2024.

Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita Municipal de Restinga

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Restinga, em 26 de JUNHO/2024.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI - Prefeita do Município de Restinga.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 06 – EDIÇÃO: Nº. 00101

QUARTA FEIRA, 26/JUNHO/ 2024

www.restinga.sp.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 936 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO DAS ELEIÇÕES A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições constantes da [Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990](#), bem como as disposições da [Resolução Nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral](#);

RESOLVE:

Art. 1º Fica AFASTADO, a partir de 06 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, a Servidora municipal senhora Maria de Fatima de Moraes, Agente de serviços gerais, nos termos da **Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990**, com direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 2º Para efeito do disposto no artigo anterior, a servidor afastada deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos Requerimento para desincompatibilização, bem como comprovante de registro de sua candidatura, assim que forem obtidos da Justiça Eleitoral.

Art. 3º A servidora afastada deverá reassumir o exercício do emprego público:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação da decisão, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

II - no primeiro dia útil subsequente a data da eleição, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Parágrafo único. A reassunção do exercício do emprego público municipal correspondente a servidora na hipótese prevista no Inciso I deste artigo deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações e providências e também implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas, em caso de descumprimento.

Art. 4º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Restinga, 25 de junho de 2024.

Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita Municipal de Restinga

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Restinga, em 26 de JUNHO/2024.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI - Prefeita do Município de Restinga.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 06 – EDIÇÃO: Nº. 00101

QUARTA FEIRA, 26/JUNHO/ 2024

www.restinga.sp.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 937 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO DAS ELEIÇÕES A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições constantes da [Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990](#), bem como as disposições da [Resolução Nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral](#);

R E S O L V E:

Art. 1º Fica AFASTADO, a partir de 06 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, o Servidor municipal senhor Luis Ricardo de Oliveira, Monitor Transporte de alunos, nos termos da **Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990**, com direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 2º Para efeito do disposto no artigo anterior, o servidor afastado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos Requerimento para desincompatibilização, bem como comprovante de registro de sua candidatura, assim que forem obtidos da Justiça Eleitoral.

Art. 3º O servidor afastado deverá reassumir o exercício do emprego público:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação da decisão, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

II - no primeiro dia útil subsequente a data da eleição, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Parágrafo único. A reassunção do exercício do emprego público municipal correspondente ao servidor na hipótese prevista no Inciso I deste artigo deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações e providências e também implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas, em caso de descumprimento.

Art. 4º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Restinga, 25 de junho de 2024.

Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita Municipal de Restinga

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Restinga, em 26 de JUNHO/2024.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI - Prefeita do Município de Restinga.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 06 – EDIÇÃO: Nº. 00101

QUARTA FEIRA, 26/JUNHO/ 2024

www.restinga.sp.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 938 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO DAS ELEIÇÕES A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições constantes da [Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990](#), bem como as disposições da [Resolução Nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral](#);

RESOLVE:

Art. 1º Fica AFASTADA, a partir de 06 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, a Servidora municipal senhora Luciane Menegheti, Psicóloga, nos termos da **Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990**, com direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 2º Para efeito do disposto no artigo anterior, a servidor afastada deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos Requerimento para desincompatibilização, bem como comprovante de registro de sua candidatura, assim que forem obtidos da Justiça Eleitoral.

Art. 3º A servidora afastada deverá reassumir o exercício do emprego público:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação da decisão, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

II - no primeiro dia útil subsequente a data da eleição, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Parágrafo único. A reassunção do exercício do emprego público municipal correspondente a servidora na hipótese prevista no Inciso I deste artigo deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações e providências e também implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas, em caso de descumprimento.

Art. 4º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Restinga, 25 de junho de 2024.

Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita Municipal de Restinga

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Restinga, em 26 de JUNHO/2024.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI - Prefeita do Município de Restinga.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 06 – EDIÇÃO: Nº. 00101

QUARTA FEIRA, 26/JUNHO/ 2024

www.restinga.sp.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 939 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO DAS ELEIÇÕES A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições constantes da [Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990](#), bem como as disposições da [Resolução Nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral](#);

RESOLVE:

Art. 1º Fica AFASTADO, a partir de 06 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, a Servidora municipal senhor **RUAN VÍTOR SILVA, CONSELHEIRO TUTELAR**, nos termos da **Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990**, com direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 2º Para efeito do disposto no artigo anterior, a servidora afastada deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos Requerimento para desincompatibilização, bem como comprovante de registro de sua candidatura, assim que forem obtidos da Justiça Eleitoral.

Art. 3º A servidora afastada deverá reassumir o exercício do emprego público:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação da decisão, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

II - no primeiro dia útil subsequente a data da eleição, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Parágrafo único. A reassunção do exercício do emprego público municipal correspondente a servidora na hipótese prevista no Inciso I deste artigo deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações e providências e também implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas, em caso de descumprimento.

Art. 4º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Restinga, 25 de junho de 2024.

Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita Municipal de Restinga

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Restinga, em 26 de JUNHO/2024.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI - Prefeita do Município de Restinga.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 06 – EDIÇÃO: Nº. 00101

QUARTA FEIRA, 26/JUNHO/ 2024

www.restinga.sp.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 940 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO DAS ELEIÇÕES A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições constantes da [Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990](#), bem como as disposições da [Resolução Nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral](#);

R E S O L V E:

Art. 1º Fica AFASTADO, a partir de 06 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, O Servidor municipal senhor **IVONEI LUIS GIORA DA SILVA, MOTORISTA**, nos termos da **Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990**, com direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 2º Para efeito do disposto no artigo anterior, o servidor afastado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos Requerimento para desincompatibilização, bem como comprovante de registro de sua candidatura, assim que forem obtidos da Justiça Eleitoral.

Art. 3º O servidor afastado deverá reassumir o exercício do emprego público:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação da decisão, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

II - no primeiro dia útil subsequente a data da eleição, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Parágrafo único. A reassunção do exercício do emprego público municipal correspondente o servidor na hipótese prevista no Inciso I deste artigo deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações e providências e também implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas, em caso de descumprimento.

Art. 4º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Restinga, 25 de junho de 2024.

Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita Municipal de Restinga

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Restinga, em 26 de JUNHO/2024.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI - Prefeita do Município de Restinga.